



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Sr. ***Gilmar José Ferreira***, Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **decreto nº. 482/2018 de 01 de outubro de 2018** foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Damianópolis de Goiás no dia **01 de outubro de 2018**, para que surta seus efeitos legais.

Damianópolis, 01 de outubro de 2018.


Gilmar José Ferreira
Prefeito Municipal



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Decreto nº. 482/2018

Damianópolis, 01 de outubro de 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 019/2007, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Damianópolis, **Gilmar José Ferreira**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 034/2014, de 03 de dezembro de 2014 que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 06 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 89 da Lei Municipal nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação: “Art. 89. A alíquota de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações corresponderá a 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.”

Parágrafo único – A alíquota de 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 15,29% (quinze vírgula vinte e nove por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 9,00% (nove vírgula zero por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As demais determinações da Lei nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 421/2017 de 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, 01 de outubro de 2018.


Gilmar José Ferreira
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2018	15,29%	9,00%	11,00%
2019	15,29%	9,00%	11,00%
2020	15,29%	9,00%	11,00%
2021	15,29%	10,00%	11,00%
2022	15,29%	12,00%	11,00%
2023	15,29%	14,00%	11,00%
2024	15,29%	16,00%	11,00%
2025	15,29%	18,00%	11,00%
2026	15,29%	20,00%	11,00%
2027 a 2045	15,29%	51,80%	11,00%

CNPJ: 01.740.505/0001-55